LEI SO Nº 0228/99.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

SERGIO OSELAME - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor, juntamente com a Lei Orçamentaria nº 213/98.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) da seguinte Dotação Orçamentária:
09.00 –RESERVA DE CONTINGÊNCIA
09.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999999.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º - Com os recursos advindos do artigo primeiro desta Lei, fica suplementada a seguinte Dotação Orçamentária, dentro do Orçamento vigente:
08.00 – DPTO DO INTERIOR OBRAS E SERV URBANOS
07.01 - DPTO DO INTERIOR
16885342.030 – MANUT. DAS ATIV DO DPTO. INTERIOR
3120 – MATERIAL DE CONSUMO
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 1999.

SERGIO OSELAME
PREFEITO MUNICIPAL
ARLETTE V. G. CREGNATTO

Registrada e publicada na data supra e local de costume.